



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA/SP

RUA CAPITÃO WITHAKER, 407, CENTRO (18) 3995-1177
CEP: 19560-000 - INDIANA / SP
INSC. EST.: 354.056.390.110 CNPJ: 49.520.133/0001-88

LEI N° 2.223 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

“DISPÕE SOBRE: CONCEDE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO NATALINO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE INDIANA/SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

WHESLEN THIEGO SCAIONE CACHOEIRA,
Prefeito do Município de Indiana-SP, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Indiana Aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, autorizados a concederem Auxílio Alimentação Natalino, de caráter indenizatório aos servidores públicos municipais ativos, comissionados, contratados por tempo determinado e aos membros do Conselho Tutelar em efetivo exercício até o dia 15 de dezembro de 2023, na importância equivalente a **R\$ 450,00** (quatrocentos e cinquenta reais), a serem pagos até o dia 21 de dezembro de 2023 em uma única parcela.

Parágrafo Único: O auxílio alimentação natalino, autorizado por esta Lei, terá sua validade limitada ao exercício de 2023 e não se incorporará aos vencimentos do servidor municipal, sob qualquer hipótese ou pretexto.

Art. 2º - Para cobrir as despesas decorrentes com a execução da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar nas dotações específicas da Categoria Econômica da Despesa 3.3.90.46 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, até o valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Art. 3º - Fica dispensada a apresentação do impacto orçamentário/financeiro que trata o artigo 16 da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE
INDIANA
RENOVAÇÃO E TRABALHO POR VOCE
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA/SP

RUA CAPITÃO WITHAKER, 407, CENTRO (18) 3995-1177
CEP: 19560-000 - INDIANA / SP
INSC. EST.:354.056.390.110 CNPJ: 49.520.133/0001-88

Complementar n° 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, por não se tratar de despesa de caráter continuado.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indiana-SP, 19 de dezembro de 2023.

WHESLEN THIAGO SCALONE CACHOEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
INDIANA
RENOVAÇÃO E TRABALHO POR VOCE
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024